



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006**

Dispõe sobre o oferecimento de estágio curricular não-remunerado na Câmara Municipal de Bebedouro e dá outras providências.  
De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

**Resolução:**

Art. 1º Fica permitida a realização de estágios curriculares não-remunerados nas áreas onde os cursos sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Bebedouro.

§ 1º Os estágios curriculares não-remunerados serão prestados mediante a assinatura de termo de compromisso específico, regido pelas regras presentes na Lei Federal nº 6.494/77.

§ 2º Os estágios curriculares não-remunerados serão permitidos e autorizados a critério da Mesa Diretora da Casa, de acordo com as disponibilidades da Câmara Municipal, obedecendo-se à ordem de inscrições dos interessados.

§ 3º Fica a Câmara Municipal autorizada a contratar seguro contra acidentes pessoais para cobertura ao estagiário em serviço.

Art 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de novembro de 2006.

**Celso Teixeira Romero**  
PRESIDENTE

**Fábio Campanelli**      **Paulo Visoná**  
1º SECRETÁRIO      2º SECRETÁRIO

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$ 57,60.